



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.601

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover a desapropriação de parte da área considerada de utilidade pública pela Lei nº 1.511 de 9 de maio de 1968, mediante as condições constantes dos demais artigos desta lei.

ART. 2º - As áreas de terreno e de construção a serem desapropriadas e as respectivas indenizações a elas referentes serão as seguintes:-

a) - No terreno localizado na Rua Corrêa Neto, com as características e confrontações constantes da certidão de transcrição, anexada ao processado nº 143/66, 295,00 X 15,00, no valor de R\$ 4.425,00.

b) - No prédio construído no terreno acima descrito, 7,46 X 150,00, no valor de R\$ 1.119,00.

ART. 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, fica aberto na lei orçamentária em vigor o seguinte crédito especial:-

DESPESAS DE CAPITAL	
SERVIÇOS URBANOS	
RUAS E AVENIDAS	
Inversões Financeiras	R\$ 5.544,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE DEZEMBRO DE 1968.-


ENGEº HAROLDÓ GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-